Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°.073, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

"ALTERA O ART. 2°. DA LEI MUNICIPAL 2.111/2007, QUE CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ALTERA PADRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Art. 1º.** Altera o padrão de vencimento do Cargo em Comissão de Encarregado de Deslocamento de Paciente, previsto no art. 19 da Lei Municipal nº. 1.718, de 10 de setembro de 2002 e alterado pela Lei Municipal 2.111, de 11 de abril de 2007, que passa a ser o seguinte:

Cargo		Padrão	Coeficiente	
Encarregado	de	CC 03	5,70	
Deslocamento de P	acientes			

Art. 3º. As atribuições dos cargos criados no art. 1º, condições de trabalho e requisitos para provimento são aquelas constantes do anexo único, o qual é parte integrante da presente lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária Própria.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 12 DE

**DEZEMBRO DE 2014.** 

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei alterar o vencimento do CC de Encarregado de Deslocamento de Pacientes o mesmo se justifica pela relevância e amplitude do serviço, com o acompanhamento de pacientes muitas vezes no turno da noite.

Em face da importância do referido Projeto de Lei, roga-se a aprovação do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

CARGO: ENCARREGADO DE DESLOCAMENTO DE PACIENTES

Padrão: 03

## **ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética : Deslocar e acompanhar pacientes, junto a Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Descrição Analítica: Prestar serviços de deslocamento de paciente para centros de saúde regional; acompanhando os pacientes nestes lugares; organizando as viagens e definindo datas; organizando os atendimentos de acordo com os convênios e ou Sistema SUS; organizando os horários, e os retornos; estabelece pontos de paradas e itinerário dos veículos de transportes; dirigir e coordenar as atividades dos motoristas da Secretaria de Saúde. Enfim realizar todas as demais atividades e encargos a fim;

## CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais
- b) Específica: Sujeitas a plantões;

## **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: de 18 a 45 anos

b) Instrução: Ensino Médio incompleto